



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – SP, CEP 13.720-031

CNPJ 45.741.659/0001-37 I.E. 646.133.746.110

### 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2024 (ID 7356) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.741.659/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, no município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-031, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Érica Bertelli Penha, nomeada pela Portaria nº 17.980, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.M. de 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 6805; e a **Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente - São José do Rio Pardo**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.901.454/0001-86, com sede à Rua Cel. Alípio Dias, nº 620, Centro, no município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 13.720-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representada por seu Representante Legal, Sr. Edson Roberto Furlan, conforme atos constitutivos da entidade, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 210/2024 e em observância às disposições Lei Municipal nº 2.445, de 06 de julho de 2001, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 7.614, de 25 de março de 2024, da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990 e à Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R\$ 346.485,04 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)** e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 46 e seguintes do Decreto nº 7.614 de 2024, observando a tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | VALOR UNT.                  | VALOR TOTAL    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 - Recurso Financeiro do Bloco de Manutenção as Ações e Serviços Públicos da Saúde.       | R\$ 317.618,56              | R\$ 317.618,56 |
| Portaria GM/MS nº 1.388 de 09 de junho de 2022 - Procedimentos Cirúrgicos Prioritários (Competência Dezembro/2024)                         | R\$ 951,52                  | R\$ 951,52     |
| Portaria GM/MS nº 1.388 de 09 de junho de 2022 - Procedimentos Cirúrgicos Prioritários (Competência Janeiro/2025)                          | R\$ 904,96                  | R\$ 904,96     |
| Taxa de Instrumentação para Cirurgias de Urgência e Emergência para realização de até 30 cirurgias por mês (de Abril/2025 a Dezembro/2025) | R\$ 100,00<br>cada cirurgia | R\$ 27.000,00  |
| TOTAL                                                                                                                                      |                             | R\$ 346.485,04 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro – SP, CEP 13.720-031  
CNPJ 45.741.659/0001-37 I.E. 646.133.746.110

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor do Termo de Convênio, previsto na Cláusula Sétima do instrumento, passa a corresponder ao valor de repasse total de **R\$ 26.838.526,44 (vinte e seis milhões oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas do convênio, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no arts. 27 e 33 do Decreto nº 7.614, de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original.

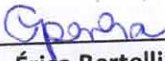
**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2025

**PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**ERICA BERTELLI PENHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
Érica Bertelli Penha  
Secretária Municipal de Saúde

**PELA CONVENTE:**

  
Edson Roberto Furlan  
Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente

**EDSON ROBERTO FURLAN**  
CPF 283.811.918-67  
PROVEDOR